



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2165

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2165

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3.048/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025, de autoria dos vereadores

Gabriel Rissi Vieira, Célia Maria Ciarlo Botacin, Eliane Taxiotti e Alessandro Junior Pantalão.

“Institui no calendário oficial do Município de PIRANGI-SP o Dia do Profissional de Educação Física e a Semana Municipal do Profissional de Educação Física e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Pirangi, São Paulo, o “Dia do Profissional de Educação Física”, a ser comemorado, anualmente, no período de 01 a 07 de setembro, tendo dia 01º de setembro como data principal.

Artigo 2º - A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Pirangi, São Paulo.

Artigo 3º - Fica instituída a entrega de medalhas de Honra ao Mérito e Comenda Benemerita, que serão gentilmente oferecidas pelo CREF4/SP, de acordo com a Resolução nº 097/2017 e 102/2018, onde os profissionais indicados devem estar credenciados, regularizados e em dia com suas obrigações estatutárias perante o CREF4/SP.

§ Único. Para entrega da honraria a Câmara Municipal de Pirangi, São Paulo, promoverá Ato Solene.

Artigo 4º - Constituem objetivos principais da Semana Municipal do Profissional de Educação Física:

I - Conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - Contribuir para valorização do profissional de educação física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III - Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino, com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, psicomotor e sociocultural dos alunos;

IV. Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da educação física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, palestras, publicações, reuniões e seminários.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da realização da comemoração ora citada correrão por conta do orçamento legislativo vigente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 25 de setembro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2165

Página 3 de 4

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Prefeitura do Município de Pirangi
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANGI-SP

Resolução CMS nº 01/2025

Ementa: Dispõe sobre a aprovação dos Protocolos Municipais de Saúde da Mulher, Transporte Municipal de Pacientes e Exames Laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Pirangi-SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANGI-SP,

No uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Orgânica da Saúde, e pela legislação municipal pertinente,

Considerando a necessidade de organização, padronização e regulamentação dos serviços de saúde prestados à população;

Considerando a importância da definição de fluxos e critérios claros para garantir acesso, qualidade e transparência na atenção à saúde;

Considerando a apresentação e discussão, em reunião ordinária deste Conselho, dos Protocolos Municipais de Saúde da Mulher, Transporte Municipal de Pacientes e Exames Laboratoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito do Município de Pirangi-SP, o **Protocolo Municipal de Saúde da Mulher**, que passa a ser referência para a organização das ações e serviços destinados à atenção integral à saúde da mulher.

Art. 2º Fica aprovado o **Protocolo Municipal de Transporte de Pacientes**, regulamentando o acesso e os critérios de utilização do transporte municipal vinculado à saúde.

Contato: (17) 3386-9608 | e-mail: diretoria.saude@pirangi.sp.gov.br
Avenida Bueno de Camargo, 565



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2165

Página 4 de 4



Prefeitura do Município de Pirangi
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01

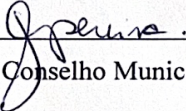


Art. 3º Fica aprovado o **Protocolo Municipal de Exames Laboratoriais**, estabelecendo fluxos, responsabilidades e garantias de acesso aos usuários do SUS.

Art. 4º Os protocolos aprovados por esta Resolução passam a integrar as normativas oficiais da rede municipal de saúde, devendo ser amplamente divulgados às equipes e serviços, para imediato cumprimento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pirangi-SP, 23 de setembro de 2025.



Presidente Conselho Municipal de Saúde

Contato: (17) 3386-9608 | e-mail: diretoria.saude@pirangi.sp.gov.br
Avenida Bueno de Camargo, 565